



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE ITAITUBA.**

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, dividido em etapas.

Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE  
VERÃO DE ITAITUBA.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, dividido em etapas.

Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE VERÃO DE ITAITUBA.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, dividido em etapas.

Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.129/2017.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FESTIVAL DE  
VERÃO DE ITAITUBA.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Festival de Verão de Itaituba que será realizado anualmente, no 2º semestre do ano, com duração de (01) um mês, dividido em etapas.

Art. 2º O Festival de Verão de Itaituba contará com uma agenda nas áreas de esportes na modalidade de praia.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Itaituba, poderá estabelecer parcerias com as suas secretarias, coordenadorias e demais subordinadas a ela, com a livre iniciativa para o financiamento dos custos e para a realização do Festival de Verão de Itaituba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 01 de dezembro de 2017.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração